



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4275 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MINUTA

EMENDA Nº ___

I - Inclui o Inc. V, no Art. 2º:

V - alimentação;

II - Inclui o parágrafo único no Art. 2º:

Parágrafo único. O valor destinado à alimentação, será utilizado pelos diretores da instituição para aquisição de alimentos não perecíveis, os quais serão alcançados às famílias de cada aluno matriculado, em iguais proporções, mediante comprovação ao executivo municipal.

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa assegurar a continuidade da alimentação aos alunos matriculados nas instituições conveniadas com o Município, uma vez que muitas famílias estão enfrentando grave crise financeira devido à pandemia e suas implicações no emprego e na renda. Vale ressaltar que a alimentação na escola, muitas vezes, é a principal fonte de alimento de uma criança e a destinação do recurso para esse auxílio será de suma importância para manutenção da capacidade de subsistência dessas famílias.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador(a)**, em 24/04/2020, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0139003** e o código CRC **FBB0CF54**.

